

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 5/2019

Primeiro Aditivo ao Convênio Nº 5/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO e o CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHAS CARRETEIRO DOS PAMPAS, para concessão de auxílio financeiro do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FUMDICA, de acordo com a Lei Municipal nº 2.623 de 28 de abril de 2015.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.105/000-02 com sede administrativa na rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Santo Augusto/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **NALDO WIEGERT**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 4008623144, inscrito no CPF sob o nº. 083.748.990-34, residente e domiciliado na Rua São João nº 532, Bairro Floresta, nesta cidade de Santo Augusto / RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **CENTRO DE TRADIÇÃO GAUCHAS CARRETEIRO DOS PAMPAS**, Associação, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº. 89.202.089/0001-82, com sede administrativa na Av. Pedro Campos, 432, Bairro Leonízio Gonzatto, nesta cidade, ora representada pelo seu Patrão **JOSÉ VALDEZ JOHANN**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 6044430483 e CPF n.º 703.632.420-15, residente e domiciliado na Rua Julio de Castilhos, n.º 40, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Augusto/RS, doravante denominado de **CTG**, pelo que estabelecem nos termos da Lei Municipal Nº. 2.623, de 28 de abril de 2015 e o Edital nº 002/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, para repasse financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMDICA,

Considerando a aprovação da prorrogação de vigência do Convênio pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA;

Considerando que a pandemia causada pelo Coronavírus impediu a realização das atividades conforme cronograma originalmente proposto;

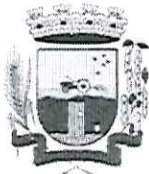
Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio 5/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUARTA do Convênio 5/2019, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 26 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições do Convênio de origem, sendo este Primeiro Termo Aditivo parte integrante e complementar daquele.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Assim justas e de acordo, firmam as partes o presente Convênio em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Santo Augusto-RS, 10 de dezembro de 2020.




JOSÉ VALDEZ JOHANN,
Patrão do CTG Carreiros dos Pampas.



MALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Testemunhas:

CPF



403681070-15

CPF



004.964.290-79